Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Resolução n.º 5, de 16 de dezembro de 2008.

Modifica dispositivos do Regimento Interno.

Nilson Fernandes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 8º da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão legislativa anual, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.

Parágrafo único – As reuniões marcadas para esse período serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábado, domingo ou feriado".

Artigo 2º - O artigo 9º da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - A Sessão Legislativa Extraordinária compreenderá o mês de janeiro e o período de 16 a 31 de dezembro.

§ 1º - Nesses períodos a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Prefeito ou por dois terços dos Vereadores, mediante ofício ao Presidente, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

§ 2º - Recebido o ofício, o Presidente ou seu substituto regimental dará ciência da convocação aos Vereadores, determinando dia e horário, que deverá ocorrer, no mínimo, dentro de dois dias.

§ 3º - Havendo número legal para o início das Sessões, o Presidente solicitará aos membros das Comissões Permanentes que exarem os respectivos Pareceres, que poderão ser emitidos em Plenário.

§ 4º - Caso receba Parecer contrário de qualquer Comissão, a proposição será submetida à votação na mesma sessão.

§ 5º - Se ausente qualquer membro das Comissões, o Presidente nomeará outro Vereador em sua substituição.

§ 6º - A Câmara deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada, vedadas quaisquer proposições a ela estranhas."

Artigo 3º - O artigo 141 da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 141 - O processo secreto consiste na distribuição de cédulas aos Vereadores e o recolhimento dos votos em urna, e será utilizado nos casos de eleição da Mesa, das Comissões Permanentes e no preenchimento de qualquer vaga."

Artigo 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, em 16 de dezembro de 2008.

Nilson Fernandes da Silva
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Secretária Geral